



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP  
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

### EDITAL

Campinas, 08 de novembro de 2024.

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Protocolo SEI: **EMDEC.2024.00003183-64**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a realização dos serviços de elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) lote 01 contemplando também a realização de análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC lote 02, conforme especificações descritas no Termo de Referência.**

**OBSERVADO O DISPOSTO NAS LEIS COMPLEMENTARES nº 123/2006 e 147/2014**

**LOTE 2: COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - (ME) E (EPP)**

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

<b>O início de acolhimento das propostas ocorrerá:</b>	<b>às 09h00 min do dia 02/12/2024.</b>
<b>O limite para envio das propostas comerciais será até:</b>	<b>às 09h00 min do dia 09/12/2024.</b>
<b>A abertura das propostas ocorrerá:</b>	<b>às 09h00 min do dia 09/12/2024.</b>
<b>O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:</b>	<b>às 09h30 min do dia 09/12/2024.</b>

### ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo "Licitações-e"
9. Acesso ao sistema do Pregão Eletrônico
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação
15. Assinatura do Contrato
16. Das Penalidades
17. Disposições Finais

### ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- |            |   |
|------------|---|
| Anexo I    | Termo de Referência;  |
| Anexo II   | Modelo de Proposta;   |
| Anexo III  | Minuta de Contrato;   |
| Anexo IV   | Modelo de Declarações;  |
| Anexo V    | Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;         |
| Anexo VI   | Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;        |
| Anexo VII  | Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;                     |
| Anexo VIII | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;                   |
| Anexo IX   | Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; |

Anexo X Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

### **APENSOS:**

Apenso I	Relação de Equipamentos;
Apenso II	Relatório de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
Apenso III	Plano de manutenção, operação e controle (PMOC);
Apenso IV	Atestado de realização de visita técnica;
Apenso V	Declaração de opção por não realizar a visita técnica.

### **EDITAL**

<b>PREGÃO n°</b>	<b>027/2024</b>
<b>PROTOCOLO n°</b>	<b>EMDEC.2024.00003183-64</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	<b>PARCELADO</b>

**OBSERVADO O DISPOSTO NAS LEIS COMPLEMENTARES n° 123/2006 e 147/2014**

**LOTE 2: COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - (ME) E (EPP)**

### **1. PREÂMBULO:**

**1.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote** objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a realização dos serviços de elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) lote 01 contemplando também a realização de análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC lote 02**, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.**

**1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da EMDEC, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.**

**1.4. Prazo de Início de acolhimento das propostas: 09h00min do dia 02/12/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 09/12/2024. Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**1.5 A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 13.303/2016, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar n° 147/14, Lei Municipal n° 15.963/2020, Decretos Municipais n° 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas aplicáveis, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC, bem como pelas deste edital e de seus anexos.**

**1.6. AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL N° 13.303/2016.**

### **2. OBJETO:**

**2.1. Este Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a realização dos serviços de elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) lote 01 contemplando também a realização de análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC lote 02**, de acordo com as condições e especificações completas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

**2.2. No Anexo I – Termo de Referência e na minuta do contrato (Anexo III) estão fixadas as condições da prestação de serviços.**

### **3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do Anexo III, de acordo com a legislação vigente.**

**3.2. A presente licitação é do tipo menor preço por lote.**

**3.3. O preço máximo admitido para cada lote do presente processo é sigiloso.**

**3.4. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme rubrica EMDEC, conta contábil 4340; conta financeira 2340; centro de custo 422001 e 522001 e a fonte de recurso: transporte 35% e trânsito 65%.**

#### 4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

##### 4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão as **empresas** que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) **Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A**

4.1.2. Para o(s) **Lote(s) 1** identificado como “**COTA AMPLA[1]**”: Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Para o(s) **Lote(s) 2** identificado como “**COTA RESERVADA[2]**”: Poderão participar exclusivamente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote de cota ampla.

4.1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

##### 4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Com a falência decretada;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Campinas, Direta ou Indireta;
- d) **Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;**
- e) Reunidas em consórcio;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 15.963/2020, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.4. Serão concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.4.1. Os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06 para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, não serão aplicados:

- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.2. A concessão dos benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.4.1 e 4.4.2.

4.4.4. A fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06 ficará restrita ao licitante que apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais pessoas equiparadas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido fixado na Lei Complementar nº 123/06, além de atender a condição prevista no item 4.4.2.

#### 5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital, Anexos I a X e Apensos I a V), através de download do site da EMDEC, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br); telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da EMDEC ([www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

#### 6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste

instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviada através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

**6.1.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

## **7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**7.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

**7.1.1.** As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à autoridade que tiver assinado o edital e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min., ou encaminhadas para o e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital.

**7.1.1.1.** A petição fundamentada deverá ser firmada pelo representante legal que comprove poderes para tal, podendo ser entregue, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, ou enviada através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), podendo ser realizada assinatura do representante legal por meio eletrônico.

**7.1.2.** A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

**7.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## **8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:**

**8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

**8.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

**8.3.** Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4.** Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

**8.5.** Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

**8.5.1.** Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

**8.5.2.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**8.6.** Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

**8.6.1.** Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

**8.6.2.** Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

**8.6.3.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**8.7.** O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.8.** O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.

**8.9.** Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

**8.10.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16 e/ou artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**8.11.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.12.** O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.13.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.14.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

## **9. ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**9.1.** A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**9.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**9.2.** O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.3.** A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

10.1.1. No campo "Valor Total do Lote R\$", informar o preço total relativo ao lote para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.1.1.1. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10.1.1.2. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, para os valores unitário e totais.

10.1.2. No campo "Informações Adicionais", a licitante poderá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer.

10.1.3. A licitante não poderá inserir nenhum elemento ou informação que torne possível identificá-la antes ou durante a disputa em lances.

10.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

10.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

10.2.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

## 11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade delas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor para cada lote.

11.3. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

11.7. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o envio de lances permanecerá suspenso até a reconexão do Agente de Licitação.

11.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.1. Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificado a oferta de lances.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

**11.13.1. Quando houver empate, esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.13.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;

11.13.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação, Equipe de Apoio e a Área Técnica - quando necessário, avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte,

verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.17.1.** Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

**11.17.2.** Serão consideradas “não aceitáveis” e por essa razão desclassificadas, as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no edital, que contenham vícios insanáveis, que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentem preços inexequíveis e não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pelo Agente de Licitação, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.

**11.18.** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios do art. 67 do regulamento interno de licitações e contratos da EMDEC.

**11.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

**11.20.** O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

**11.21.** Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

**11.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.23.** A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

**11.24.** A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida mediante solicitação.

**11.25.** A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br).

## **12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1.** A Proponente detentora da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar para o e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br), no prazo máximo de 03 (três) horas úteis, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

**12.2. A Proposta Comercial**, especificando o valor unitário, total dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida preferencialmente no formulário do Anexo II do presente edital.

**12.3. A Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada nos itens abaixo.

**12.4.** Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia autenticada ou por cópia simples e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **12.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.5.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**12.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**12.5.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**12.5.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**12.5.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.5.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

### **12.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 1):**

**12.6.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP<sup>[3]</sup>) em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO.

**12.6.1.1. Para o Lote 01, o(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o atendimento de no mínimo 50% dos quantitativos previstos no APENSO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, representando este quantitativo o mínimo de 74 (setenta e quatro) aparelhos de ar-condicionado.**

**12.6.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII** – modelo referencial);

a) O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

b) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

**12.6.3.** Serão aceitos somatórios de atestados.

**12.6.4.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

### **12.7. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

**12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**;

**12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

**12.7.2.1.** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir -

através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

**12.7.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

**12.7.4.** A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

**12.7.5.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

**12.7.5.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

**12.7.5.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.7.6.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

## 12.8. DECLARAÇÕES:

**12.8.1.** Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**;

**12.8.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**;

**12.8.3.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VIII**, se for o caso;

**12.8.4.** Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**;

**12.8.5.** Atestado de realização de visita técnica **Apenso IV** ou Declaração de opção por não realizar a visita técnica **Apenso V**.

**12.9.** AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

**12.10.** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

**12.11.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**12.12.** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

**12.13.** As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação conforme item 12.

**12.14. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:**

*Prefeitura Municipal de Campinas:*

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/sancoes-administrativas>

*Governo do Estado de São Paulo:*

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

*Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:*

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados> > certificado de apenamento

*Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:*

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

*Controladoria-Geral da União:*

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

## 12.15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**12.15.1.** A Proposta Comercial deverá ser entregue, pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **sob pena de desclassificação**.

**12.15.1.1.** As Declarações constantes do **item 12.8** deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

À

EMDEC

Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP

CEP: 13035-270

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A/C DIVISÃO DE COMPRAS

## PROPOSTA COMERCIAL

**12.16.** É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

**12.17.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.18.** O encaminhamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original.

**12.19.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**12.20.** O envio da documentação de que trata o item 12.15 e subitens será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital, sendo este possível de ser conferido através de site público.

**12.21.** A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no item 12.15. do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 12.22. VISITA TÉCNICA - LOTES 1 e 2:

**12.22.1.** As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para conhecer plenamente os locais onde os serviços serão realizados, bem como as condições e dificuldades que os mesmos apresentam, a qual deverá ser agendada e realizada até o dia útil imediatamente anterior à data da realização da sessão pública, onde será preenchido o APENSO IV - Atestado de Realização de Visita Técnica.

**12.22.2.** A visita técnica poderá ser agendada pelos contatos abaixo, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00:

Nome: José Sebastião Vivaldini

Telefone: (19) 3772-4207

e-mail: [jose.vivaldini@emdec.com.br](mailto:jose.vivaldini@emdec.com.br)

Nome: Silvonei dos Santos Assunção

Telefone: (19) 3772-1563

e-mail: [silvonei.assuncao@emdec.com.br](mailto:silvonei.assuncao@emdec.com.br)

Nome: Cristiane Torello

Telefone: (19) 3772-1581

e-mail: [cristiane.torello@emdec.com.br](mailto:cristiane.torello@emdec.com.br)

**12.22.3.** O proponente poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, assumir incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo, sendo a visita técnica substituída por declaração do responsável que possui pleno conhecimento do objeto conforme APENSO V - Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica.

**12.22.4.** Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento quanto às dificuldades técnicas, quantitativos de materiais e de serviços não previstos.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarada vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**13.2.** Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes cientificadas de que o prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo das recorrentes.

**13.3.** As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo email: [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br).

**13.4.** O horário para envio das razões de recurso e contrarrazões deve ser realizado conforme a Lei Municipal nº 15.963/2020. O horário de expediente na EMDEC, é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO

**14.1.** A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1. do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

## 15. ASSINATURA DO CONTRATO:

**15.1.** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo III), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

**15.2.** Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra fato superveniente ou de força maior, justificado e aceito pela EMDEC, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

**15.3.** A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

**15.3.1.** Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**).

**15.4. A Licitante vencedora do Lote 1**, deverá apresentar:

**15.4.1.** No ato da assinatura do contrato, comprovação de vínculo profissional do **responsável técnico** a qual pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme itens 6.4.1 e 6.4.2 do Termo de Referência;

**15.4.2.** Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação atualizada dos técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços, conforme item 6.5.2. do Termo de Referência;

**15.4.3.** Em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato a **ART (anotação de responsabilidade técnica)** referente aos serviços de manutenção de ar-condicionado, pelos serviços objetos da especificação, em nome do responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, conforme item 6.7. do Termo de Referência;

**15.5. A Licitante vencedora do Lote 2**, deverá apresentar a comprovação de Responsabilidade Técnica - RT do responsável técnico designado para a prestação dos serviços em até 10 dias corridos da data da assinatura do contrato, conforme item 9.9.4.1. do Termo de Referência.

**15.6.** Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

**15.7.** Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEC, aguardando providências da Adjudicatária, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

**15.8.** É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo ou não entregar a documentação técnica, nas condições estabelecidos:

**15.8.1.** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**15.8.2.** revogar a licitação.

**15.9.** A licitante vencedora do Lote 1, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, a "*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*" por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

**15.9.1.** A garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato e na hipótese de aditamento contratual esta deverá ser renovada.

**15.9.2.** Após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia.

**15.10.** Na hipótese de empresa em recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante vencedora apresentar, para fins de assinatura do contrato:

**a)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **16. DAS PENALIDADES:**

**16.1.** Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo e nas condições estipulados no item 15, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito à contratação;

II - aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

**17.2.** As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

**17.3.** As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4.** Além da hipótese prevista no item 15.8.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**17.5.** É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

**17.6.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

17.12. Fica eleito o foro de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Robson Buzois Marciotto

Gerente da Divisão de Serviços Corporativos

Marta Pires Barbosa

Diretora Administrativa e Financeira

[1] **Cota de ampla participação:** destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[2] **Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP):** destinada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

[3] Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a realização dos serviços de elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) lote 01 contemplando também a realização de análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC lote 02, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é de natureza divisível, contínua e comum.

### 3. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As informações técnicas poderão ser obtidas através do contato:

**Nome:** José Sebastião Vivaldini

**Telefone:** (19) 3772-4207

**e-mail:** jose.vivaldini@emdec.com.br

**Dias e horários:** de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão divididos em 2 (dois) lotes, diante do exposto na Resolução nº 09/2003 da ANVISA: "As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem obrigatoriamente estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização".

<b>LOTE 1</b>	Manutenção preventiva, corretiva, emergencial e remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a realização dos serviços de elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).
<b>LOTE 2</b>	Análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC, de acordo com a Lei Federal 13.589/2018, sob os critérios estabelecidos pela Resolução 09/2003 (ANVISA).

### 5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LOTE 1:

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EMERGENCIAL E REMANEJAMENTOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)**

## 5.1. MANUTENÇÃO

5.1.1. Em relação à manutenção, esta contratação contempla as manutenções do tipo preventiva, corretiva e emergencial, conforme descritivo:

Manutenção	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
<p><b>Preventiva</b></p>	<p>Caracteriza-se como manutenção preventiva toda a manutenção programada, independente de falha ou parada de funcionamento do equipamento, bem como os reparos com fornecimento de materiais de pequeno porte, visando prevenir situações de falhas, defeitos e/ou que venham a interferir no desempenho e eficiência dos aparelhos, assim como prezar pela conservação de sua vida útil.</p> <p>Inclui as rotinas e procedimentos periodicamente aplicados em obediência ao PMOC a serem realizadas por técnicos especializados, com o emprego técnico e ferramental apropriados, obedecendo, <b>no mínimo</b>, ao roteiro a seguir discriminado:</p> <p><b>Rotina Mensal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação da existência de ruídos anormais;</li> <li>• Verificação do funcionamento de ventiladores, motores e compressores nas unidades;</li> <li>• Verificação do nivelamento dos gabinetes em relação ao dreno;</li> <li>• Inspeção dos painéis de controle;</li> <li>• Inspeção das tensões e correntes nos motores e compressores;</li> <li>• Inspeção e limpeza das bandejas e drenos de água condensada e verificação quanto a vazamentos;</li> <li>• Limpeza de filtros de ar;</li> <li>• Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário;</li> <li>• Medição e registro da corrente elétrica e verificação do aterramento do aparelho;</li> <li>• Verificação de ruídos e vibrações excessivas nos ventiladores;</li> <li>• Conferência dos componentes elétricos como: contadoras, sensores, capacitadores, terminais e amperagem;</li> <li>• Limpeza das frentes plásticas dos evaporadores;</li> <li>• Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho.</li> </ul> <p><b>Rotina Semestral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Efetuar limpeza geral interna e externa do aparelho, serpentinas, ventiladores, condensador, evaporador e bandejas de dreno com produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde;</li> <li>• Efetuar limpeza geral do quadro elétrico de força e comando e componentes elétricos;</li> <li>• Reapertar conexões, tampões e parafusos de fixação;</li> <li>• Eliminar vibrações;</li> <li>• Limpar e lavar os filtros de ar e substituí-los, se necessário;</li> <li>• Lubrificar, regular e ajustar buchas e rolamentos de motores e ventiladores;</li> <li>• Verificar proteção termo acústica, eliminar focos de ferrugem e recuperar revestimentos protetores (gabinete) com pintura e retoques;</li> <li>• Verificar a pressão do gás, recarregar e sanar vazamentos, se houver;</li> <li>• Conferir a saída e retorno de ar do evaporador;</li> <li>• Apresentar relatório com registro das atividades e condições de trabalho.</li> </ul> <p><b>obs.:</b> Estimam-se manutenções preventivas mensais e semestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração e conforme PMOC, esse prazo poderá ser reduzido ou estendido.</p> <p>A CONTRATADA deverá fixar no aparelho em que foi realizada a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data em que esta foi efetuada, bem como informar a data prevista para a nova manutenção preventiva conforme PMOC.</p>
<p><b>Corretiva</b></p>	<p>Caracteriza-se como manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. A necessidade de manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento ou manuseio errado por parte do usuário.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver solicitação da EMDEC ou forem detectados problemas por parte dos técnicos da CONTRATADA e deverão ser precedidos de relatório técnico circunstanciado a ser preparado pela CONTRATADA de forma detalhada, informando: a(s) marca(s), modelo(s) e série do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s) e o problema detectado.</li> <li>• Em caso de necessidade de aquisição de peças para substituição, no relatório circunstanciado deverão constar: nome(s), quantidade(s), marca(s), referência e modelo da(s) peça(s) da reposição.</li> <li>• Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da EMDEC quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.</li> </ul> <p><b>Os serviços de manutenção corretiva deverão atender às seguintes condições:</b></p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>O início do atendimento <b>não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas</b>, após a solicitação da EMDEC, de segunda à sexta-feira, dentro do período das 7h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h30 (horário de Brasília).</li> <li>Em casos excepcionais, a execução dos serviços de manutenção corretiva poderá ser realizada aos sábados, domingos e feriados, em horário a combinar.</li> <li>O término da manutenção do equipamento <b>não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas</b> contadas a partir do início do atendimento, exceto em casos devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela EMDEC.</li> <li>Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da EMDEC, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo gestor do contrato, que autorizará a saída dos equipamentos.</li> <li>As eventuais despesas com remoção e retorno dos aparelhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.</li> <li>Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da EMDEC.</li> </ul>
<b>Emergencial</b>	<p>Caracteriza-se como atendimento emergencial situações em que haja a necessidade de manutenção devido a qualquer mal funcionamento nos aparelhos de ar condicionado localizados em salas de servidores de rede.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O atendimento emergencial deverá ser concretizado dentro do <b>prazo máximo de até 02 (duas) horas</b>, período que abrange o contato inicial da EMDEC com a empresa CONTRATADA até o término de sua prestação de serviços.</li> <li>O atendimento caracterizado como emergencial poderá ser solicitado a qualquer hora do dia, inclusive em finais de semana e feriados.</li> </ul>

5.1.2. Os serviços de manutenção serão demandados pela EMDEC tantas vezes quanto forem indispensáveis para o bom funcionamento dos aparelhos.

5.1.3. A empresa deverá emitir relatórios após cada serviço executado e, mensalmente, relativos à rotina de manutenção PMOC, conforme **APENSOS II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** e **III - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC**, os quais deverão ser encaminhados ao responsável da parte da EMDEC até o 3º dia útil após o término da manutenção.

5.1.3.1. Até o 3º dia útil do mês subsequente aos serviços executados, a empresa apresentará o relatório de manutenção (preventiva, corretiva, emergencial) incluindo a descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento

5.1.3.2. Deverá constar no relatório de manutenção corretiva e emergencial as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

## 5.2. REMANEJAMENTO

5.2.1. Durante a vigência do contrato, a EMDEC poderá solicitar o remanejamento de até 30 (trinta) aparelhos de ar condicionado durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo a capacidade do aparelho variar entre 7.000 e 60.000 BTU's.

5.2.2. O remanejamento inclui a desinstalação de um local, bem como a reinstalação em novo local, inclusive as tubulações, cabos, gás, testes, regulagens e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.2.3. Para cada remanejamento de aparelho deverá ser considerada a utilização de até 10 (dez) metros de tubulação.

5.2.4. Serão de responsabilidade da EMDEC o disjuntor e cabos de alimentação elétrica.

5.2.5. O prazo para atendimento do remanejamento será de até 03 dias úteis, contados da solicitação da EMDEC.

## 5.3. EQUIPAMENTOS EXISTENTES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Os equipamentos existentes, bem como seus modelos e respectivas localizações, encontram-se no **APENSO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

## 5.4. PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo material de consumo relacionado ao processo usual de manutenção de sistemas de ar condicionado (como por exemplo, produtos para limpeza, lubrificantes, solventes, bactericidas, fitas, tubos, dentre outros materiais envolvidos e necessários para a prática da atividade).

5.4.2. As peças de pequeno porte e a recarga de gás a serem utilizadas nas manutenções deverão estar incluídas no preço mensal de manutenção.

5.4.3. **Entendem-se como peças de pequeno porte:** reles, capacitores, carga de gás refrigerante, chave seletora, termostato, contadora, hélices de ventilação e filtros de ar.

5.4.4. Observando a necessidade de peças de grande porte, tanto nas manutenções preventivas, como nas corretivas/emergenciais, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos das peças, em papel timbrado, de empresas distintas, obrigando-se a adquirir a de menor preço. A CONTRATADA cobrará da EMDEC o valor do orçamento de menor preço, considerando a estimativa de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no total dos 24 meses.

5.4.5. **Entendem-se como peças de grande porte:** compressores, placas de comando, comando remoto, turbinas e motores.

5.4.5.1. Nos orçamentos referentes à peças de grande porte, deverão constar as especificações técnicas das mesmas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.

5.4.5.2. A EMDEC se reserva o direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que pratiquem menores preços e, se necessário, elaborar cotação obrigando a CONTRATADA a fornecer pelo menor preço apurado.

5.4.6. Todas as peças de grande porte a serem substituídas serão adquiridas pela CONTRATADA e deverão ser novas e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

5.4.7. Caso não haja peças originais no mercado, tanto de pequeno como de grande porte, a empresa poderá apresentar orçamentos de peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

5.4.8. **Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou período superior, de acordo com o fabricante.**

5.4.9. Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à EMDEC, após o conserto dos equipamentos.

5.4.10. A EMDEC não disponibilizará equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de segurança, peças, insumos ou bens necessários à execução do contrato pertinente a este Termo de Referência.

**5.4.11.** Os materiais de consumo, de limpeza, equipamentos, ferramentas, veículos, etc. não serão ressarcidos, devendo estarem incluídos no valor mensal fixo do contrato, constante da proposta da licitante.

**5.4.11.** Os produtos empregados na execução dos serviços devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, cabendo à CONTRATADA racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes e substituir na medida do possível substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

**5.4.12.** Os produtos utilizados na limpeza deverão ser biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

## **5.5. ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC**

**5.5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar o PMOC no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, em conformidade ao disposto pelo Ministério da Saúde na Portaria GM/MS nº 3.523/98 (que regula os procedimentos de limpeza e manutenção dos sistemas de climatização do ar em ambientes que abrigam seres humanos).

**5.5.2.** O PMOC deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, o plano de manutenção para condicionadores de ar, a periodicidade das manutenções, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, a garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria GM/MS nº 3.523/98, e conforme a Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018.

**5.5.3.** A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação referente ao PMOC, podendo ser em formato físico ou digital (ou ainda de ambas as maneiras), desde que seja possível seu acesso, conforme Portaria GM/MS nº 3.523/98.

**5.5.4.** Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgue necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, deverá submeter o assunto à EMDEC.

**5.5.5.** Dada a implementação do PMOC, a fase de análise da qualidade do ar será de responsabilidade de empresa CONTRATADA diretamente pela EMDEC para este fim, havendo conformidade ao estipulado na RE nº 09 de 16 de janeiro de 2003 (Anvisa), cuja norma cita que “As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem **obrigatoriamente** estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização”.

## **5.6. DA EXECUÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC**

**5.6.1.** Dada a implementação do PMOC, a fase de análise da qualidade do ar será de responsabilidade de empresa CONTRATADA diretamente pela EMDEC para este fim, havendo conformidade ao estipulado na RE nº 09 de 16 de janeiro de 2003 (Anvisa), cuja norma cita que “As análises laboratoriais e sua responsabilidade técnica devem **obrigatoriamente** estar desvinculadas das atividades de limpeza, manutenção e comercialização de produtos destinados ao sistema de climatização”.

**5.6.2.** A empresa CONTRATADA para a realização da análise da qualidade do ar interior irá, semestralmente, efetuar o procedimento contratado em amostras retiradas de cada ambiente (salas) da EMDEC e Terminais, de forma a atender as finalidades legais. Em caso da análise amostral resultar em laudo de “não conformidade” com os valores padrão de qualidade de ar interior (QAI), a empresa responsável pelo PMOC, remanejamento e manutenções deverá realizar a manutenção/readequação dos aparelhos cujo laudo resultou fora do padrão e custear as novas análises destes aparelhos, a fim de comprovar a regularização dos serviços prestados.

**5.6.2.1.** Para a realização da análise das amostras em desacordo à norma, embora haja preferência da realização dos serviços pela empresa CONTRATADA para esta finalidade pela EMDEC, poderá se optar entre outras empresas para execução dos serviços, desde que a empresa escolhida esteja devidamente credenciada e emita análise em conformidade a RE nº 09 de 16 de janeiro de 2003 (Anvisa).

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a EMDEC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e demais encargos que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

**6.3.** Os serviços deverão observar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações da NBR 13.971/2014, da NBR 16401, da NBR 14679/12, da Portaria GM/MS nº 3.523/1998, da resolução ANVISA nº 09/2003 e do manual de medicina do trabalho.

**6.4.** A empresa obrigar-se-á a possuir **responsável técnico** devidamente registrado nos órgãos competentes, devendo comprovar o vínculo profissional com o mesmo.

**6.4.1.** A comprovação de vínculo profissional, a qual ocorrerá em fase de assinatura do contrato, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**6.4.2.** O responsável técnico em item acima mencionado deverá ser engenheiro ou tecnólogo e preencher, ao menos, os seguintes requisitos:

- Formação em Curso Superior na área de Engenharia Mecânica ou Elétrica ou Tecnologia com habilitação específica aos serviços envolvidos;
- Formação complementar em refrigeração e ar-condicionado;
- Registro no CREA.

**6.5.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva/emergencial deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

**6.5.1.** Os profissionais habilitados em item acima mencionado deverão preencher, ao menos, os seguintes requisitos:

- Título de técnico em mecânica;
- Formação em curso de nível médio técnico em Mecânica;
- Formação complementar em refrigeração e ar-condicionado;
- Domínio e conhecimento pleno dos equipamentos implantados no local da prestação dos serviços.

**6.5.2.** Deverá ser apresentado à EMDEC, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação atualizada dos técnicos especializados e credenciados para execução dos serviços.

**6.6.** O técnico de manutenção de aparelhos de ar condicionado deverá prestar os serviços devidamente uniformizado, portando crachá de identificação e munido de todos os equipamentos de proteção individual - EPI's necessários.

6.7. Deverá ser apresentada em até **10 (dez) dias** corridos da data da assinatura do contrato a **ART (anotação de responsabilidade técnica)** referente aos serviços de manutenção de ar-condicionado, pelos serviços objetos da especificação, em nome do responsável técnico devidamente qualificado para esse fim.

6.8. A comunicação a ser estabelecida entre a EMDEC e a CONTRATADA será realizada através dos meios de telefone, e-mail, forma escrita e reuniões.

6.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer número de telefone fixo, celular, telefone/rádio, e-mail e/ou outros tipos de comunicação através dos quais possa ser contatada, durante o horário de expediente comercial e fora do expediente comercial para contatos de urgência - principalmente aos sábados, domingos e feriados - informando os nomes das pessoas que estarão responsáveis pelo pronto atendimento à EMDEC.

6.9. Todas as despesas relativas à mão de obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva/emergencial, sem qualquer ônus adicional para EMDEC.

6.10. Se for constatada manutenção de forma inadequada, ficará a CONTRATADA obrigada a arcar com a totalidade do ônus para restaurar o equipamento, incluindo materiais e serviços, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação de sua responsabilidade pela EMDEC.

6.11. Deverão ser obedecidas as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual - EPI e/ou equipamentos de proteção coletiva - EPC

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

6.12.1. Refazer, às suas expensas (no total ou em parte), os serviços que apresentem defeitos ou incorreções, bem como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao fornecimento do objeto do contrato.

6.13. Substituir imediatamente qualquer pessoa da equipe nos seguintes casos:

6.13.1. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da EMDEC;

6.13.2. A pedido justificado pela EMDEC.

6.14. Comunicar previamente à EMDEC os reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos.

6.15. Cumprir fielmente o objeto do contrato da forma como acordado, mantendo durante sua execução todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação e seus anexos, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.16. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

## 7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Antes de efetuada a contratação, a empresa interessada no Lote 01 deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da SÚMULA Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e deverá indicar o atendimento de no mínimo 50% dos quantitativos previstos no APENSO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, representando este quantitativo o mínimo 74 (setenta e quatro) aparelhos de ar condicionado.

## 8 - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO

8.1 A CONTRATADA do Lote 01 deverá apresentar a EMDEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de cumprimento da garantia de execução do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

- **Caução em dinheiro:** deverá ser depositada em favor da EMDEC, em conta de sua titularidade a ser especificada;
- **Seguro Garantia:** a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato com acréscimo de 03 (três) meses;
- **Fiança Bancária:** a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato com acréscimo de 03 (três) meses.

## 9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LOTE 2:

### ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE AR INTERIOR PARA A AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO AR NOS AMBIENTES ARTIFICIALMENTE CLIMATIZADOS DA EMDEC, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.589/2018, SOB OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2003 (ANVISA).

9.1. As análises deverão ocorrer 2 (duas) vezes ao ano, em intervalos de seis meses, compreendendo 29 (vinte e nove) amostras por semestre: 19 (dezenove) amostras de ambientes internos e 10 (dez) amostras de ambientes externos. Assim, para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses serão 116 (cento e dezesseis) amostras, sendo 76 (setenta e seis) amostras de ambientes internos e 40 (quarenta) de ambientes externos.

9.2. A quantidade de amostras solicitadas para ambientes externos foi baseada na quantidade de ruas citadas em quadro abaixo.

9.3. O quantitativo de análises amostrais é baseado na periodicidade e quantidade mínima de amostras exigidas por área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, onde, dada a infraestrutura atual da EMDEC, tal fato representa:

**SEDE: R. Dr. Salles Oliveira, 1028/1008/1212/1326 e 1380, (Vila Industrial):  
Periodicidade Semestral**

- **Prédio da DF:** <1000m<sup>2</sup> - 1 amostra
- **Prédio da DFD (casa branca):** <1000m<sup>2</sup> - 1 amostra
- **Prédio da DO:** <1000m<sup>2</sup> - 1 amostra
- **Prédio do DOIV:** <1000m<sup>2</sup> - 1 amostra
- **Prédio da PR:** 1.000m<sup>2</sup> a 2.000 m<sup>2</sup> - 3 amostras
- **Prédio da DP:** <1000m<sup>2</sup> - 1 amostra
- **Prédio do Ambulatório:** <1000m<sup>2</sup> - 1 amostra
- **Setor Administrativo da Manutenção:** <1000m<sup>2</sup> - 1 amostra

**AMOSTRA EXTERNA:** - 1 amostra

<b>R. 24 de Maio, 349 (Vila Industrial): Períodicidade Semestral</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prédio do DOSS/DOSV : &lt;1000m<sup>2</sup> - <u>1 amostra</u></li> </ul> <p>AMOSTRA EXTERNA: - <u>1 amostra</u></p>
<b>Rua Antônio Manuel, 50 (Vila Industrial): Períodicidade Semestral</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prédio do DCCP: &lt;1000m<sup>2</sup> - <u>1 amostra</u></li> </ul> <p>AMOSTRA EXTERNA: - <u>1 amostra</u></p>
<b>Rua Miguel Cascaldi Junior, 141 (Jardim São José): Períodicidade Semestral</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prédio do DCCP: &lt;1000m<sup>2</sup> - <u>1 amostra</u></li> </ul> <p>AMOSTRA EXTERNA: - <u>1 amostra</u></p>
<b>R. Cônego Cipião, s/n - Praça Ópera Guarani (Centro) - Períodicidade Semestral</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sala Agentes Terminal Central : &lt;1000m<sup>2</sup> - <u>1 amostra</u></li> </ul> <p>AMOSTRA EXTERNA: - <u>1 amostra</u></p>
<b>Rua Álvares Machado, 1.134 (Centro) - Períodicidade Semestral</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sala Agentes Terminal Mercado: &lt;1000m<sup>2</sup> - <u>1 amostra</u></li> </ul> <p>AMOSTRA EXTERNA: - <u>1 amostra</u></p>
<b>Av. John Boyd Dunlop, 7310, Cidade Satélite Iris - Períodicidade Semestral</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sala Agentes Terminal BRT Satélite Iris: &lt;1000m<sup>2</sup> - <u>1 amostra</u></li> </ul> <p>AMOSTRA EXTERNA: - <u>1 amostra</u></p>
<b>R. Luiz Raphael Lot, 74, Jardim Novo Maracanã - Períodicidade Semestral</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sala Agentes Terminal BRT Campo Grande: &lt;1000m<sup>2</sup> - <u>1 amostra</u></li> </ul> <p>AMOSTRA EXTERNA: - <u>1 amostra</u></p>
<b>R. João Penido Burnier, s/n, Centro - Períodicidade Semestral</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sala Agentes Terminal BRT Mercado: &lt;1000m<sup>2</sup> - <u>1 amostra</u></li> </ul> <p>AMOSTRA EXTERNA: - <u>1 amostra</u></p>
<b>R. Bragança Paulista 647, Jardim Novo Campos Elíseos - Períodicidade Semestral</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sala Agentes Terminal BRT Campos Elíseos: &lt;1000m<sup>2</sup> - <u>1 amostra</u></li> </ul> <p>AMOSTRA EXTERNA: - <u>1 amostra</u></p>

9.4. A CONTRATADA será responsável pela realização das coletas amostrais para análise, que ficará condicionada a agendamento prévio com a EMDEC.

9.5. O agendamento para a prestação dos serviços:

- Será realizado por funcionário designado pela EMDEC. Entretanto, não se encontram impedimentos para que a CONTRATADA entre em contato com a EMDEC para tal finalidade, dependendo da EMDEC a aprovação da data e horário propostos para a efetivação dos serviços.
- Ocorrerá sempre em dias e horários comerciais (de segunda à sexta, exceto feriados, das 9h às 16h).

9.6. A coleta das amostras poderá ser realizada pela CONTRATADA de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em data previamente agendada.

9.7. A EMDEC disponibilizará um funcionário responsável para o acompanhamento da coleta das amostras nos ambientes da EMDEC, onde este deverá estar presente durante toda a realização dos procedimentos realizados pela CONTRATADA.

9.8. Os funcionários que comparecerão à EMDEC para a coleta das amostras deverão estar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação visíveis, bem como munidos de todos os equipamentos para a realização dos serviços e/ou de equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários.

9.9. Para a realização das análises microbiológicas, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas da ANVISA, onde deverá considerar os critérios da Resolução 09/2003, elaborada pela ANVISA, que descreve e estipula os parâmetros e metodologias adequados a serem aplicadas nesta prestação de serviços.

9.9.1. Conforme Resolução 09/2003 (ANVISA), a análise microbiológica do ar deve verificar:

- **Norma Técnica 001 – Pesquisa Microbiológica Fúngica:** a contagem e identificação de gêneros fúngicos isolados no ar, tais como fungos patogênicos e toxigênicos;
- **Norma Técnica 002 – Determinação da Concentração de Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>):** que indica a capacidade que o ambiente tem de renovar o ar que por ali circula;
- **Norma Técnica 003 – Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar:** que assegura as características de um ambiente ergonômico para as pessoas.
- **Norma Técnica 004 – Análise de Concentração de Aerodispersóides:** que analisa a concentração das partículas sólidas ou líquidas existentes no ar.

9.9.2. Após a realização das análises e tendo seus resultados, a CONTRATADA deverá emitir laudo constatando a CONFORMIDADE ou NÃO CONFORMIDADE da qualidade do ar em relação aos critérios padrão de salubridade estipulados pela ANVISA, nas categorias que compõe as análises, para cada amostra coletada.

9.9.3. Considerando que a Norma Técnica 001 da Resolução 09/2003 (ANVISA) tem como procedimento laboratorial “*método de cultivo e quantificação segundo normatizações universalizadas, com tempo mínimo de incubação de 7 dias a 25°C., permitindo o total crescimento dos fungos*” e que não se menciona de forma explícita prazo máximo para a emissão de laudo das amostras coletadas, estipula-se para a CONTRATADA que a mesma deverá realizar a coleta amostral e apresentar seus respectivos laudos em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de realização das coletas.

9.9.4. Quanto aos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, considera-se como responsável técnico o profissional de nível superior com habilitação na área de química (Engenheiro Químico, Químico e Farmacêutico) e na área de biologia (Biólogo, Farmacêutico e Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica - RT, expedida pelo Órgão de Classe.

9.9.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de Responsabilidade Técnica - RT do responsável técnico designado para a prestação dos serviços em até 10 dias corridos da data da assinatura do contrato.

9.6.9.4.2. Caso haja alteração de responsável técnico durante o período de vigência do contrato, nova comprovação de Responsabilidade Técnica - RT deverá ser emitida e entregue a EMDEC, referente ao novo profissional responsável pelos serviços prestados.

9.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a EMDEC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e demais encargos que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

9.11. Caso a CONTRATADA apresente eventual e momentânea impossibilidade de executar a prestação dos serviços agendados com a EMDEC na data acordada, esta deverá enviar justificativa por escrito (por e-mail ou outros meios oficiais, ao funcionário designado EMDEC), mesmo que realizado contato telefônico de forma complementar; e realizar também a proposta de nova data e horário para a execução dos serviços, condicionada a aprovação da EMDEC, que deverá aceitar ou reagendar o mesmo junto à CONTRATADA, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação.

9.11.1. Tais reagendamentos excepcionais não devem ultrapassar, em hipótese alguma, 7 dias corridos da data originalmente acordada para a prestação dos serviços, com exceção de ato realizado de mútuo acordo entre as partes.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá:

10.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência e as demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto, respeitando preços, prazos e condições estipuladas na proposta aceita pela EMDEC e mantendo, durante sua execução, todas as condições compatíveis com as obrigações assumidas.

10.1.2. Fornecer número de telefone e e-mail através dos quais possa ser contatada durante o horário de expediente comercial, nomeando um contato responsável (preposto) para que a EMDEC realize as tratativas que couber durante a vigência contratual.

10.1.3. Prestar claramente todas as orientações e precauções a serem tomadas pela EMDEC antes, durante e após execução dos serviços.

10.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou responsáveis designados.

10.1.5. Arcar com a totalidade do ônus diante de eventual necessidade de substituição do objeto/repetição dos serviços, caso necessário, conforme critérios expostos neste Termo de Referência; bem como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada ao objeto do contrato.

10.1.6. Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

10.1.7. Toda mão de obra especializada, assim como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, de uniformes, materiais, transporte, equipamentos de proteção individual e operacionais ficam por conta da CONTRATADA

## CONDIÇÕES GERAIS PARA OS LOTES 01 E 02:

### 11. VISITA TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para conhecer plenamente os locais onde os serviços serão realizados, bem como as condições e dificuldades que os mesmos apresentam, a qual deverá ser agendada e realizada até o dia útil imediatamente anterior à data da realização da sessão pública, onde será preenchido o **APENSO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**.

11.2. A visita técnica poderá ser agendada pelos contatos abaixo, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00:

**Nome:** José Sebastião Vivaldini

**Telefone:** (19) 3772-4207

**e-mail:** [jose.vivaldini@emdec.com.br](mailto:jose.vivaldini@emdec.com.br)

**Nome:** Silvonei dos Santos Assunção

**Telefone:** (19) 3772-1563

**e-mail:** [silvonei.assuncao@emdec.com.br](mailto:silvonei.assuncao@emdec.com.br)

**Nome:** Cristiane Torello

Telefone: (19) 3772-1581

e-mail: [cristiane.torello@emdec.com.br](mailto:cristiane.torello@emdec.com.br)

11.3. O proponente poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, assumir incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo, sendo a visita técnica substituída por declaração do responsável que possui pleno conhecimento do objeto conforme **APENSO V - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**.

11.4. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento quanto às dificuldades técnicas, quantitativos de materiais e de serviços não previstos.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará mediante a apresentação e aceite dos seguintes documentos:

- **Medição dos Serviços (Relatórios/Laudos):** documentos que detalham a execução dos serviços solicitados neste Termo de Referência no período.
- **Nota Fiscal de Serviços:** emitida após o aceite da medição dos serviços prestados.

12.2. A documentação deverá ser enviada através de e-mail, conforme segue:

### **DIVISÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS**

Para: [jose.vivaldini@emdec.com.br](mailto:jose.vivaldini@emdec.com.br)

[cristiane.torello@emdec.com.br](mailto:cristiane.torello@emdec.com.br)

[silvonei.assuncao@emdec.com.br](mailto:silvonei.assuncao@emdec.com.br)

CC: [robson.marciotto@emdec.com.br](mailto:robson.marciotto@emdec.com.br)

[fabricao.silva@emdec.com.br](mailto:fabricao.silva@emdec.com.br)

12.3. A medição dos serviços deverá ser atestada pelo gestor ou fiscal do contrato após o recebimento dos serviços, onde a EMDEC tem até 02 (dois) dias úteis para efetuar o aceite ou devolver a nota fiscal para correções. O prazo para o envio dos relatórios, medição, laudos, será até o 3º dia útil do mês subsequente aos serviços executados.

12.3.1. A nota fiscal não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de devolução, para a sua reapresentação.

12.3.2. Para o lote 1, a nota fiscal referente à prestação dos serviços será emitida mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços executados.

12.3.3. Para o lote 2, após a realização das análises a cada semestre e da entrega de seus respectivos laudos à EMDEC dentro do prazo estipulado em item 9.9.3., a CONTRATADA emitirá nota fiscal referente ao serviço executado e encaminhará à EMDEC até o 5º dia útil subsequente à prestação dos serviços.

12.4. A Nota Fiscal deve constar:

- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A. Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP. CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- Indicação dos serviços prestados, quantidade, valores unitários e totais.
- Número do Contrato
- Processo SEI EMDEC.2024.00003183-64.

12.5. A devolução da Medição/Nota Fiscal não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

12.6. O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03.

12.7. Caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, na data da apresentação da Nota Fiscal, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

12.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de aceite da nota fiscal de serviços.

12.9. Não será aceito boleto bancário.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

## 13. REAJUSTE

13.1. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I/I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta

13.2. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste contrato.

13.3. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

**13.4.** O reajuste somente ocorrerá se houver solicitação por escrito da CONTRATADA, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido.

**13.5.** Caso a CONTRATADA solicite o reajuste após a data base da aplicação, o referido reajuste será aplicado após a solicitação e de acordo com o previsto na cláusula 9.1., sem que ocorra reajuste de forma retroativa.

#### **14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMDEC**

A EMDEC obriga-se a:

**14.1.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

**14.2.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMDEC a fim de que possam executar os serviços, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

**14.3.** Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela EMDEC, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

**14.3.1.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da EMDEC, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**14.4.** Realizar a avaliação do objeto, verificando se o serviço executado está de acordo com as descrições deste Termo de Referência e atestar a medição/notas fiscais emitidas, dada a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado.

**14.5.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificação deste Termo e/ou da Proposta de Preços.

**14.6.** Proceder os pagamentos à CONTRATADA, dada a apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, condicionadas ao aceite do gestor do contrato.

#### **15. PROPOSTA**

**15.1.** A proposta deverá ser elaborada conforme **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

**15.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada com a razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como o nome de seu representante legal ou procurador.

**15.3.** A proposta de preço deve ser expressa em reais (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**15.4.** Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

**15.5.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

**15.6.** Validade da proposta não poderá ter prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame.

**15.7.** A proposta deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços de objeto deste termo, incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, mão de obra, despesas salariais, encargos sociais, fiscais, comerciais, de transporte, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da prestação dos serviços, excluindo a EMDEC de qualquer solidariedade.

#### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, podendo ser prorrogado respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16.

**16.2.** O prazo de início da prestação de serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da vigência do contrato.

#### **17 - PENALIDADES**

**17.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Termo de Referência e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

**17.3.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

**17.4.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

**17.4.1.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.4.2;

**17.4.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

**17.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

**17.5.** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

17.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

17.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

17.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

17.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e apensos expressos neste Termo de Referência, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto a obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 69, inc. IX, da lei 13.303/16.

18.2. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.3. Não é permitida a subcontratação para a execução de nenhum dos serviços que compõe o presente Termo de Referência.

<b>APENSO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
<b>RELAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO</b>				
<b>INSPEÇÃO VEÍCULAR (DOIV)</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO DE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA GERENTE	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	18.000	ECOBLU	1
SALA SECRETÁRIA	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	12.000	ECOBLU	1
ADMINISTRATIVO	SPLIT	30.000	PHILCO	1
SALA INSPETORES	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	9.000	TCL	1
<b>SERVIÇO MÉDICO (DFH-M)</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO DE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
AMBULATÓRIO	SPLIT	9.000	LG	1
CONSULTÓRIO MÉDICO	SPLIT	9.000	LG	1
ADMINISTRATIVO	SPLIT	24.000	LG	1
<b>ALMOXARIFADO, ARQUIVO CENTRAL E DIVISÃO DE COMPRAS (DFC)</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO DE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA GERENTE (DFC)	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	9.000	TCL	1
ADMINISTRATIVO (DFC)	SPLIT	48.000	CARRIER	1
SALA DE LICITAÇÕES	SPLIT	18.000	ELGIN	1
ALMOFARIFADO	SPLIT - PISO TETO	30.000	ELGIN	1
ARQUIVO CENTRAL	ACJ	7.500	TOTALINE	1
<b>MANUTENÇÃO (DFS-M)</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
ADMINISTRATIVO	ACJ	15.000	SPRINGER	1
<b>DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (DFD)/DIVISÃO DE EDUCACAO PARA MOBILIDADE URBANA (PRE)</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO DE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA GERENTE (DFD)	SPLIT	9.000	ELGIN	1
SALA GERENTE (PRE)	SPLIT	9.000	ELGIN	1
RECEPÇÃO	SPLIT	12.000	ELGIN	1
SALA DE REUNIÃO	SPLIT	9.000	ELGIN	1

SALA ADMINISTRATIVA (LADO DFD)	SPLIT	12.000	ELGIN	1
ADMINISTRATIVO	SPLIT	60.000	KOMEKO	1
PISO INFERIOR	SPLIT	9.000	SAMSUMG	1
<b>DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DO</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA DO DIRETOR (DO)	SPLIT	3.600	CARRIER	1
SALA (DOC-R)	SPLIT	9.000	ELGIN	1
SALA (DOC-R)	SPLIT	9.000	SAMSUMG	1
MONITORAMENTO - SALA (DOC-S)	SPLIT	9.000	CONSUL	1
MONITORAMENTO - SALA (DOC-S)	SPLIT	9.000	PHILCO	1
MONITORAMENTO - SALA (DOC-S)	SPLIT	22.000	AGRATTO	1
SALÃO ADMINISTRATIVO (DOFP/DOC)	SPLIT	60.000	ELGIN	2
SALA PAI SERVIÇO - DO_I	SPLIT	60.000	KOMEKO	1
SALA DE REUNIÃO	ACJ	15.000	SPRINGER	1
SALA DOC-S	SPLIT	9.000	MIDEA	1
<b>DFH</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA ASSSTENTE SOCIAL	SPLIT	9.000	LG	1
SALA GERENTE (DFH)	SPLIT	9.000	MIDEA	1
SALA SECRETÁRIA (DFH)	ACJ	15.000	SPRINGER	1
DFH ADMINISTRATIVO	SPLIT	58.000	CARRIER	1
<b>DFF - FINANCEIRO</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA GERENTE FINANCEIRO	ACJ	7.500	SPRINGER SILENTIA	1
SALÃO ADMINISTRATIVO (DFF-C)	SPLIT - PISO TETO (com bomba de drenagem)	60.000	ELGIN	1
SALÃO ADMINISTRATIVO - PROCESSOS (DFF-T)	SPLIT PISO TETO	60.000	CARRIER	1
SALÃO ADMINISTRATIVO - PROCESSOS (DFF-I)	SPLIT PISO TETO	36.000	ELGIN	1
<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINACEIRA - DF</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA DIRETORIA	SPLIT	18.000	ELGIN	1
SALA SECRETÁRIA	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	9.000	TCL	1
<b>PRR - DIVISÃO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA DA GERENTE (PRR)	SPLIT - HI-WALL	9.000	SPRINGER	1
PRR ADMINISTRAÇÃO	SPLIT - HI-WALL	3.000	ELGIN	1
<b>DFS</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>

SALA DO GERENTE (DFS)	SPLIT	9.000	MIDEA	1
ADMINISTRAÇÃO (DFS-S)	SPLIT - HI-WALL	30.000	ELGIN	1
SEGURANÇA (DFS-P)	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	9.000	TCL	1
MONITORAMENTO 1 - SEDE E TERMINAIS (DFS-P)	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	9.000	TCL	1
MONITORAMENTO 2 - ESTAÇÕES BRT (DFS-P)	SPLIT - HI-WALL	18.000	ELGIN	1
SERVIDOR RACK	ACJ	7.500	SPRINGER	1
AGENDAMENTO (DFS)	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	9.000	TCL	1
SALA DOS MOTORISTAS	ACJ	30.000	SPRINGER	1
<b>PRJ - JURÍDICO</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA DO GERENTE	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	12.000	ELGIN	1
SALA SECRETÁRIA	SPLIT	12.000	ELETROLUX	1
SALA SECRETÁRIA	SPLIT	9.000	TCL	1
SALA DOS ADVOGADOS	SPLIT PISO TETO	36.000	CARRIER	1
<b>PRJ - CHEFIA DE GABINETE</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA CHEFE GABINETE	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	12.000	ELGIN	1
SALA ASSESSORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA	SPLIT	9.000	SPRINGER	1
SALA ASSESSORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA	SPLIT	9.000	CARRIER	1
SALA DE REUNIÃO	SPLIT	12.000	MIDEA	1
RECEPÇÃO	SPLIT	30.000	YORK	1
RECEPÇÃO	SPLIT	9.000	SAMSUMG	1
SALA ASSESSORIA PRESIDÊNCIA	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	9.000	TCL	1
<b>PRESIDÊNCIA - PR</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA PRESIDENTE	SPLIT PISO TETO	36.000	CARRIER	1
SALA SECRETÁRIA	SPLIT	9.000	ELGIN	1
<b>CIMCAMP</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
CENTRAL (Monitoramento) - CECOM	SPLIT - PISO TETO	24.000	PHILCO	1
CENTRAL (Monitoramento) - CECOM	SPLIT - PISO TETO	36.000	ELETROLUX	1
CENTRAL (Atendimento) - Cimcamp	SPLIT - HI-WALL - (com bomba de drenagem)	30.000	ELGIN	1
SERVIDOR CIMCAMP	SPLIT	30.000	AGRATO	1
SERVIDOR CIMCAMP	SPLIT	36.000	CARRIER	1
CENTRAL (Monitoramento) - CECOM	SPLIT - PISO TETO	60.000	ELGIN	1
CIMCAMP MONITORAMENTO CENTRAL	SPLIT	30.000	TCL	1

CIMCAMP MONITORAMENTO CENTRAL	SPLIT - PISO TETO	36.000	ELTROLUX	1
CIMCAMP DIRETORIA	ACJ	30.000	SPRINGER	1
<b>PRG_A - ATENDIMENTO</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA DA COORDENADORA	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	12.000	ECOBLU	1
SALA ADMINISTRATIVA	SPLIT - HI-WALL	9.000	LG	1
SALA TREINAMENTO	SPLIT	60.000	ELETROLUX	1
<b>SETRANSP</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA SECRETARIO SETRANSP	SPLIT - PISO TETO	60.000	ELGIN	1
	ACJ	7.500	SPRINGER	1
SETRANSP ADMINISTRATIVO	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	9.000	TCL	1
SETRANSP SALA DE REUNIÃO 1	SPLIT	12.000	AGRATTO	1
SETRANSP SALA DE REUNIÃO 2	SPLIT	48.000	ELGIN	1
<b>DCT - INFORMÁTICA</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA DO GERENTE	SPLIT	12.000	MIDEA	1
SALA ADMINISTRATIVA	SPLIT - PISO TETO	48.000	ELGIN	2
SERVIDOR	SPLIT	60.000	ELGIN	2
	VERTICAL ARIAGEL 100	Não se aplica	APC	3
<b>PRC - COMUNICAÇÃO</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA ADMINISTRATIVA	SPLIT	60.000	KOMEKO	1
	ACJ	15.000	SPRINGER	1
<b>PROCESSO DE CONTROLE DE DO TRANSPORTE DE INTERESSE PÚBLICO STAM - DP_I</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA ADMINISTRATIVA	SPLIT - PISO TETO	60.000	CARRIER	1
<b>DIRETORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CIDADE INTELIGETE - DC - THAÍS</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA DIRETORA	SPLIT	9.000	CARRIER	1
SALA ADMINISTRATIVA	SPLIT - HI-WALL	30.000	ELGIN	1
SALA (DC-P)	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	9.000	TCL	1
SALA DE REUNIÃO	SPLIT	18.000	TCL	1
<b>DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA DO GERENTE (DOF)	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	9.000	TCL	1
SALA DOS COORDENADORES - DOFI/DOFT/DOFR	SPLIT - PISO TETO	36.000	ELGIN	1
SALA ADMINISTRATIVA DA OPERAÇÃO	ACJ	30.000	SPRINGER	1
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO AMU	SPLIT	60.000	SPRINGER	1
<b>PRA_B/BRT</b>				

DEPARTAMENTO/DIVISÃO	TIPO SDE APARELHO	CAPACIDADE (BTU's)	FABRICANTE	QTD.
SALA DO COORDENADOR MARCELO	SPLIT - HI-WALL	9.000	CONSUL	1
SALA ADMINISTRATIVA	SPLIT - PISO TETO	60.000	ELGIN	2
SALA DE REUNIÃO	SPLIT	24.000	ELGIN	1
<b>DIRETORIA DE PROJETOS - DP</b>				
DEPARTAMENTO/DIVISÃO	TIPO SDE APARELHO	CAPACIDADE (BTU's)	FABRICANTE	QTD.
SALA DO DIRETOR FOLGOSI	SPLIT - PISO TETO	36.000	ELGIN	1
SALA SECRETÁRIA	PISO TETO	9.000	BRIZE	2
SALA GERENTE (DPT)	SPLIT	18.000	ELGIN	1
SALA GERENTE (DPP)	SPLIT	9.000	BRIZE	1
SALA ADMINISTRATIVA DPP-F/DPP-M/DPP-P/DPT-P	SPLIT	60.000	KOMECO/ELETROLUX	3
DPM	SPLIT	12.000	BRIZE	1
	SPLIT	60.000	ELGIN	1
	SPLIT - HI-WALL	30.000	ELETROLUX	1
<b>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE PÁTIO - DCCP - SALLES DE OLIVEIRA, 1028</b>				
DEPARTAMENTO/DIVISÃO	TIPO SDE APARELHO	CAPACIDADE (BTU's)	FABRICANTE	QTD.
SALA GERENTE	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	12.000	ECOBLU	1
SALA ADMINISTRATIVA	SPLIT - HI-WALL	30.000	ELGIN	1
SALA ATENDIMENTO	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	18.000	ECOBLU	1
	SPLIT - HI-WALL	30.000	ELGIN	2
<b>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE PÁTIO - DCCP - RUA MIGUEL CALCALDI JÚNIOR</b>				
DEPARTAMENTO/DIVISÃO	TIPO SDE APARELHO	CAPACIDADE (BTU's)	FABRICANTE	QTD.
SALA ADMINISTRATIVA	SPLIT - HI-WALL	12.000	ELGIN	1
SALA ATENDIMENTO	SPLIT - HI-WALL	18.000	ELGIN	1
	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	12.000	ECOBLU	1
<b>DOSV - RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 349 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS</b>				
DEPARTAMENTO/DIVISÃO	TIPO SDE APARELHO	CAPACIDADE (BTU's)	FABRICANTE	QTD.
SALA COORDENADOR	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	12.000	TCL	1
	ACJ	15.000	SPRINGER	1
SALA ADMINISTRATIVA	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	12.000	ELGIN	1
	ACJ	30.000	SPRINGER	1
<b>DOSS - RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 349 - VILA INDUSTRIAL - CAMPINAS</b>				
DEPARTAMENTO/DIVISÃO	TIPO SDE APARELHO	CAPACIDADE (BTU's)	FABRICANTE	QTD.
LABORATÓRIO 1	SPLIT	12.000	ELGIN	1
	ACJ	18.000	CONSUL	1
LABORATÓRIO 2	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	18.000	ELGIN	1
SALA ADMINISTRATIVA	SPLIT - HI-WALL - INVERTER	12.000	ELGIN	1
<b>TERMINAIS CONVENCIONAIS</b>				
DEPARTAMENTO/DIVISÃO	TIPO SDE APARELHO	CAPACIDADE (BTU's)	FABRICANTE	QTD.
TERMINAL MERCADO (R. Álvares Machado, 13010, Centro)	ACJ	30.000	ELGIN	1

TERMINAL CENTRAL (R. Cônego Cipião, s/n, Centro)	ACJ	30.000	SPRINGER	1
<b>TERMINAL BRT SATÉLITE ÍRIS (AV. JOHN BOYD DUNLOP, 7310, CIDADE SATÉLITE IRIS)</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA AMU	SPLIT	12.000	ELGIN	1
REFEITÓRIO	SPLIT	12.000	ELGIN	1
SALA DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA	SPLIT	12.000	ELGIN	1
CABINE SEGURANÇA	SPLIT	9.000	ELGIN	2
<b>TERMINAL BRT CAMPO GRANDE (R. LUIZ RAPHAEL LOT, 74, JARDIM NOVO MARACANÃ)</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA AMU	SPLIT	12.000	ELGIN	1
REFEITÓRIO	SPLIT	12.000	ELGIN	1
SALA DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA	SPLIT	12.000	ELGIN	1
CABINE SEGURANÇA	SPLIT	12.000	ELGIN	2
<b>TERMINAL BRT MERCADO (R. JOÃO PENIDO BURNIER, S/N, CENTRO)</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA AMU	SPLIT	9.000	ELGIN	1
REFEITÓRIO	SPLIT	12.000	ELGIN	1
<b>TERMINAL BRT CAMPOS ELÍSEOS (R. BRAGANÇA PAULISTA 647, JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS)</b>				
<b>DEPARTAMENTO/DIVISÃO</b>	<b>TIPO SDE APARELHO</b>	<b>CAPACIDADE (BTU's)</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>QTD.</b>
SALA AMU	SPLIT	18.000	COMFEE	2
REFEITÓRIO	SPLIT	22.000	COMFEE	1
SALA DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA	SPLIT	9.000	COMFEE	1
<b>TOTAL DE APARELHOS</b>				<b>148</b>

**APENSO II - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

(CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA CONTRATADA)

SALA/SETOR	DATA (INÍCIO SERVIÇOS)	HORA (INÍCIO SERVIÇOS)
	DATA (TÉRMINO SERVIÇOS)	HORA (TÉRMINO SERVIÇOS)

MANUTENÇÃO	MENSAL	SEMESTRAL
PREVENTIVA		
CORRETIVA		
EMERGENCIAL		

**PROBLEMAS OBSERVADOS:**

Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO DEFEITO OU FALHA



SEGUIR

\*Observações: (1) – (M) Mensal / (S) Semestral / (E) Eventual

CONDICIONADORES		PERIODIZAÇÃO		
ITEM	IDENTIFICAÇÃO CONJUNTO/COMPONENTE/ATIVIDADE	M	S	E
1	<b>VENTILADORES</b>			
1.1.	Verificar e corrigir limpeza interna e externa da carcaça e rotor e fixação do conjunto.			
1.2.	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais			
1.3.	Verificar e corrigir limpeza do sistema de drenagem			
1.4.	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração			
1.5.	Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção			
2	<b>MOTORES ELÉTRICOS</b>			
2.1.	Verificar e corrigir a fixação e existência de sujeiras, danos e corrosão			
2.2.	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais			
3	<b>FILTROS DE AR</b>			
3.1.	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão			
3.2.	Verificar e corrigir frestas dos filtros			
3.3.	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura			
3.4.	Limpar o elemento filtrante, trocando se necessário			
4	<b>GABINETE</b>			
4.1.	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja			
4.2.	Verificar a drenagem de água na bandeja			
4.3.	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete			
4.4.	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor)			
4.5.	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos			
4.6.	Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete			
4.7.	Remoção do aparelho, e inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário			
4.8.	Lubrificação das peças móveis articuladas			
4.9.	Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água			
5	<b>EVAPORADORES (REFRIGERANTE/AR)</b>			
5.1.	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina, na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos			
5.2.	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor			
5.3.	Limpar as superfícies do lado ar			
5.4.	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água na bandeja.			
5.5.	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.			

5.6.	Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas aletas do evaporador/condensador.			
5.7.	Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, se necessário, sua correção.			
5.8.	Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores, se necessário, sua correção.			
5.9.	Purgar gases não condensáveis, caso necessário			
5.10.	Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, se necessário, sua correção			
6	<b>CONDENSADORES (AR)</b>			
6.1.	Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandejas			
6.2.	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica			
6.3.	Limpar as superfícies de troca de calor			
6.4.	Verificar e corrigir o fluxo de ar			
6.5.	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos			
6.6.	Teste do sistema frigorígeno quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração.			
6.7.	Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, se necessário, sua correção.			
6.8.	Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios e rede frigorígena, se necessário, sua correção			
6.9.	Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário			
6.10.	Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário, sua correção			
6.11.	Lubrificar mancais, caso necessário			
6.12.	Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, se necessário, sua correção			
6.13.	Verificar e reparos na isolação térmica dos equipamentos e rede frigorígena.			
6.14.	Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário			
7	<b>COMPRESSORES</b>			
7.1.	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão			
7.2.	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.			
7.3.	Verificar e corrigir o aterramento			
7.4.	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço			
7.5.	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).			
7.6.	Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, se necessário, sua correção.			
7.7.	Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção.			
8	<b>CIRCUITO REFRIGERANTE</b>			
8.1.	Verificar e corrigir a fixação, danos e a corrosão nas tubulações			
8.2.	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico			
8.3.	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração			
8.4.	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador			

8.5.	Verificar e corrigir vazamento de gás			
9	<b>PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS</b>			
9.1.	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão			
9.2.	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão			
9.3.	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando			
9.4.	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos			
9.5.	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle, conforme as condições de referências			
9.6.	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto			
9.7.	Medir e registrar tensão			
9.8.	Medir e registrar corrente			
9.9.	Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e Tetracloroeto de Carbono			
10	<b>AMBIENTE CLIMATIZADO</b>			
10.1.	Verificar e eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de micro-organismos.			

**Notas:**

- 1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/2014 - Sistemas de Refrigeração. Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada, visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.
- 2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- 3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

**APENSO IV - ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA****PROTOCOLO SEI EMDEC.2024.00003183-64**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica, possuindo conhecimento de onde serão prestados os serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a realização dos serviços de elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contemplando também a realização de análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como tomou conhecimento das demais informações pertinentes ao objeto, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente de que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEL CREDENCIADO PELA EMPRESA**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Qualificação: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL EMDEC**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Qualificação: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**APENSO V - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA****PROTOCOLO SEI EMDEC.2024.00003183-64**

**INTERESSADO: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a realização dos serviços de elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contemplando também a realização de análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC, conforme especificações descritas em Termo de Referência.

Declaramos que a empresa (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não realizou visita técnica prevista e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidas, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente de que não poderá pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEL CREDENCIADO PELA EMPRESA**

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

**PREGÃO nº** 027/2024  
**PROTOCOLO SEI:** EMDEC.2024.00003183-64  
**MODALIDADE** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO** MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ nº:

Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 10 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos: **Declaramos, sob as penas da lei, que:**

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE MESES E REMANEJAMENTOS	PROPONENTE	
			VALOR MENSAL/VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (RS)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de <b>manutenção preventiva, corretiva, emergencial e remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a realização dos serviços de elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)</b> , conforme especificações descritas em Termo de Referência.	24		
2	Valor referente ao remanejamento (desinstalação e instalação em outro local com fornecimento das peças necessárias e tubulação de até 10 (dez) metros de 30 aparelhos de ar condicionado.	30		
3	Valor estimado pela EMDEC, referente às reposições de peças de grande porte.			R\$ 14.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 (item 01 +item 02 + item 03)</b> _____				<b>(valor por extenso)</b>

**LOTE 02** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC, de acordo com os critérios estabelecidos pela RE 09/2003 (ANVISA) e alterações**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE AMOSTRAS	PROPONENTE	
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 24 MESES (R\$)
1	Análise microbiológica de ar - amostras de ambiente interno	76		
2	Análise microbiológica de ar - amostras de ambiente externo	40		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (item 01 + item 02) _____ (valor por extenso)				

## 2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

## 3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
 PREGÃO n° 027/2024  
 PROTOCOLO SEI: EMDEC.2024.00003183-64  
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
 REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADO  
 VIGÊNCIA 24 (vinte e quatro) meses  
 VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a realização dos serviços de elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) lote 01 contemplando também a realização de análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC lote 02, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

**3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.**

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais:
- 4.2.1. Para o lote 1, a nota fiscal referente à prestação dos serviços deverá ser emitida mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços executados.
- 4.2.2. Para o lote 2, após a realização das análises a cada semestre e da entrega de seus respectivos laudos à EMDEC dentro do prazo estipulado em item 9.9.3. (Anexo I), deverá emitir a nota fiscal referente ao serviço executado e encaminhar à EMDEC até o 5º dia útil subsequente à prestação dos serviços.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº SEI EMDEC.2024.00003183-64;
- d) Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumira eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 5 (Lote 1) e item 9 (Lote 2) do Termo de Referência (Anexo I).

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme item 5 (Lote 1) e item 9 (Lote 2) do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Caso o objeto desse contrato, contemple a prestação de serviços nas dependências da EMDEC, a contratada se compromete a Cumprir o Código de Conduta e Integridade da EMDEC e orientar e fiscalizar os seus funcionários no cumprimento deste.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.4.2;

9.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

**9.5.4.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**11.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial;

**11.5.** A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea ‘a’ do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

**11.6.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5, será de 90 (noventa) dias.

**11.7.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**11.8.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

**11.9.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**11.10.** Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**11.11.** A rescisão de que trata a alínea ‘a’ do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**12.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**12.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.3.** Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**12.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

**12.5.** Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

**12.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

**12.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**12.6.2.** A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**13.1.** A CONTRATADA do LOTE 1 apresentará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de R\$ ..... (por extenso), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**13.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à empresa decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela empresa à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**13.2.1.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à EMDEC;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

**13.2.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela EMDEC após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

**13.2.3.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada pela EMDEC para fazê-lo.

**13.3.** Após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**13.3.1.** A garantia somente será liberada com a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**11.3.2.** Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra, a garantia pode ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

**13.4.** O não cumprimento da cláusula 13.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.

**13.5.** A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE), considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.

**13.5.1.** Na eventualidade do IPC-FIPE restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**14.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

**15.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

**16.2.** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**16.3.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**(I)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

**(II)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**16.4.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**17.1.** Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.2.** Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

**18.3.** A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**19.1.** O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**19.2.** É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

**I** - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**II** - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**III** - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**19.3.** Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

**19.3.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

**20.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato para um só e jurídico efeito.

Campinas,

\_\_\_\_\_  
EMDEC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(Deverá ser apresentado com os documentos de habilitação)**

**PREGÃO ELETRÔNICO n°** 027/2024  
**PROTOCOLO SEI:** EMDEC.2024.00003183-64  
**TIPO** MENOR PREÇO POR LOTE

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para os fornecimentos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

- a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.
- b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83 inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.
- c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

#### ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

**PREGÃO n°** 027/2024  
**PROTOCOLO SEI:** EMDEC.2024.00003183-64  
**MODALIDADE** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO** MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: \_\_\_\_\_  
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
RG N°: \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_  
NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DA CONTA \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

Campinas,

---

**(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)**

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO n°** 027/2024  
**PROTOCOLO SEI:** EMDEC.2024.00003183-64  
**MODALIDADE** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO** MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura:****Nome:****RG:****CPF:****ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)**

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ meses (de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_):

- Lote 01: (informar a descrição completa dos materiais fornecidos para este lote)
- Lote 02: (informar a descrição completa dos materiais fornecidos para este lote)

Atestamos ainda que tal(is) serviços(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e Data

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO n°** 027/2024  
**PROTOCOLO SEI:** EMDEC.2024.00003183-64  
**MODALIDADE** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO** MENOR PREÇO POR LOTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/20\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a realização dos serviços de elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) lote 01 contemplando também a realização de análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC lote 02, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

**CONTRATADA:**

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/20\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e remanejamentos de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento e instalação de peças de reposição, bem como a realização dos serviços de elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) lote 01 contemplando também a realização de análise microbiológica de ar interior para a avaliação de qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados da EMDEC lote 02, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:****RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON BUZOIS MARCIOTTO**, Gerente de Divisão, em 08/11/2024, às 15:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA PIRES BARBOSA**, Diretor(a) Administrativo e Financeiro, em 08/11/2024, às 15:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12899155** e o código CRC **7AEBECB6**.